



Prefeitura de
NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 6º, XXIII

Números dos Processos:	11434/2025
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor responsável:	Tauanne Nayara Ferreira Alves
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital do tipo e-CPF A1
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Base legal:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF A1, com validade mínima de 12 (doze) meses, em conformidade com os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2. A aquisição de certificados digitais é fundamental para o adequado funcionamento dos sistemas públicos eletrônicos, como:

- Receita Federal – e-CAC
- Sistema de Escrituração Digital- SPED
- eSocial
- ComprasNet e outros portais de compras
- Assinatura de contratos e documentos via plataformas digitais
- Emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e / NFS-e)
- Protocolos e trâmites administrativos por meio eletrônico

1.3. Assim, a contratação de certificados digitais visa garantir a continuidade e a legalidade das atividades que exigem autenticação segura, assinatura digital qualificada e acesso ao sistema governamentais, em conformidade, especialmente, com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente dispensa tem como objeto a contratação de serviços de certificação digital, uma tecnologia que assegura a autenticidade, integridade e segurança de documentos e transações realizadas pela Internet.

2.2. A contratação é necessária para garantir a autenticidade e a segurança das transações eletrônicas efetuadas por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no que se refere à assinatura digital de documentos oficiais e ao acesso a sistemas governamentais como o e-CAC, eSocial, SPED e ComprasNet.

2.3. O uso do Certificado Digital em páginas web acessadas por profissionais credenciados pela Secretaria e pelos demais cidadãos assegura a identificação do servidor que realiza o acesso, bem como a confidencialidade dos dados transmitidos.

2.4. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Certificação Digital, abrangendo as etapas de validação presencial, geração, entrega e suporte de Certificados e-CPF A1, de validação completa, destinados à assinatura digital. Tais certificados serão utilizados em servidores e sites institucionais, com o objetivo de assegurar a autenticidade e a confidencialidade dos dados transmitidos por meio de criptografia, em conformidade com as especificações e normas estabelecidas pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital e-CPF A1	Unid	01	R\$ 119,00	R\$ 119,00

3.1 – Parcelamento do Objeto

3.1.1. O parcelamento da contratação não é viável, pois a natureza do objeto é indivisível. A emissão dos certificados digitais deve ser realizada de forma integrada e sob o mesmo padrão tecnológico e de segurança, em conformidade com as normas da ICP-Brasil. Dividir a contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade do processo de certificação, a rastreabilidade e a confiabilidade das chaves criptográficas geradas. A padronização do serviço é essencial, pois os certificados precisam ser emitidos e gerenciados por uma mesma Autoridade Certificadora (AC) ou por sua rede de Autoridades de Registro (AR).

3.1.2. A gestão contratual e o suporte técnico também devem ser centralizados, permitindo controle mais eficiente, suporte unificado e resposta ágil a demandas de revogação, renovação ou reemissão de certificados. O fracionamento poderia gerar deseconomias, aumentar custos administrativos e dificultar a fiscalização contratual.

3.1.3. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer em **lote único**, conforme previsto no **art. 40 § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a não realização do parcelamento quando este for tecnicamente inviável ou representar prejuízo à Administração.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá emitir e entregar os certificados digitais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2. O certificado digital deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, conforme padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3. A validação do certificado digital poderá ser realizada presencialmente ou de forma remota, conforme a possibilidade técnica e a conveniência da Administração, observando os critérios de segurança e validação estabelecidos pela ICP-Brasil. A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para a correta instalação, validação e utilização do certificado em ambiente compatível com os sistemas utilizados pela Administração Pública.

4.4. O certificado será emitido em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o Token físico permanecer sob a guarda e responsabilidade do gestor do Fundo, com controle de uso restrito para assinatura de documentos oficiais.

4.5. A contratada deverá estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando toda a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.

4.6. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente aos serviços e produtos fornecidos, com identificação clara do objeto adquirido e dos respectivos valores, em conformidade com a legislação tributária aplicável.

4.7. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico com prazo máximo de resposta de até 24 horas úteis após a abertura de chamado, durante todo o período de validade do certificado digital.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, a qual será realizada diariamente a partir da entrega dos produtos no local indicado na Ordem de Compras.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2. O objeto adquirido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, Termo de referência ou documento que embasou a aquisição.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou indicados no Termo de referência.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será considerado para fins de recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências, sempre que necessário à adequada execução contratual.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver designação de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

6.5. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos resultados entregues:

6.5.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, com a descrição das medidas adotadas para correção de eventuais falhas ou irregularidades;

6.5.2. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento, concedendo prazo para correção;

6.5.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência;

6.5.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução dentro dos prazos estabelecidos;

6.5.5. Informar, com antecedência, o término da vigência contratual, para fins de análise quanto à renovação ou prorrogação.

6.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo:

6.6.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, requisitando documentos comprobatórios, quando necessário;

6.6.2. Atuar tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução global do contrato, consolidando os registros formais e elaborando relatórios gerenciais:

6.7.1. Acompanhar a regularidade fiscal e habilitatória da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais obstáculos no relatório de riscos;

6.7.2. Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, avaliando as medidas adotadas e reportando à autoridade superior os casos que escaparem à sua competência;

6.7.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto;

6.7.4. Adotar providências para a abertura de processo de responsabilização contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sempre que constatadas infrações passíveis de

sanção, encaminhando o feito à comissão ou autoridade competente.

6.8. Cabe ao fiscal administrativo comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o encerramento da vigência contratual, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

6.9. Nos termos do art.95, inc. I e II da Lei Federal 14.133/21 o contrato poderá ser substituído:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de Licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da **data da liquidação da despesa**, conforme previsto na seção anterior.

O valor total da contratação será pago em **parcela única**.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato à demanda da Administração Pública.

8.2. Exigências de habilitação: Para a formalização da contratação direta, será exigida da empresa contratada a **documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, a saber:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Regularidade perante a Fazenda federal;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 119,00 (cento e dezenove reais)**.

9.2. Considerando o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação foi realizada de forma a **assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado**, levando-se em conta:

* Orçamentos praticados no mercado;

Embora não se trate de procedimento competitivo, os meios utilizados na obtenção e validação dos preços observam os princípios da **razoabilidade, vantajosidade e interesse público**, conforme os parâmetros legais aplicáveis à contratação direta.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à fonte de recurso 1.00.000 – Recursos não vinculados de impostos.

A dotação orçamentária destinada à contratação encontra-se disponível e será devidamente registrada no sistema contábil, conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Ficha: 688

Órgão: 15- Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 15- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 -Assistência Social

Sub- Função: 122 -Administração Geral

Programa: 4000 -Gestão de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.335 Manutenção e Custeio- FMAS

Elemento: 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa JURÍDICA

Fonte de Recurso:1.00.000- Recursos Não Vinculados de Impostos

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas alterações unilaterais no contrato, devendo a contratada aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

12.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de emissão, instalação, suporte técnico e manutenção de certificados digitais e-CPF A1, com validade jurídica, conforme o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. O certificado deverá ser armazenado em meio eletrônico ou físico (como token ou smartcard), conforme as especificações da ICP-Brasil, emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, atendendo às normas técnicas e operacionais do ITI e demais órgãos reguladores competentes.;

12.3. A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade do certificado digital com os sistemas e plataformas eletrônicas utilizados pela CONTRATANTE, especialmente aqueles voltados às atividades de licitação, contratação pública e demais aplicações oficiais;

12.4. A CONTRATADA será responsável por realizar a validação presencial ou remota do titular do certificado, conforme previsto pela ICP-Brasil; garantir que os métodos de validação utilizados sejam seguros, auditáveis e em conformidade com a legislação vigente; e disponibilizar o certificado digital no prazo acordado, após a devida validação da documentação do titular;

12.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico gratuito durante todo o período de validade do certificado digital, por meio de atendimento telefônico e/ou eletrônico, abrangendo instalação, ativação e utilização do certificado digital, solução de problemas técnicos, bem como esclarecimento de dúvidas quanto à renovação ou revogação;

12.6. Quando necessário, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento, instruções técnicas ou orientações específicas sobre a correta utilização do certificado digital nos sistemas utilizados pela CONTRATANTE;

12.7. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do certificado digital durante todo o seu período de validade e, em caso de falha técnica, perda, comprometimento da segurança ou necessidade de revogação do certificado, deverá proceder, sem ônus adicional, à reemissão ou substituição do certificado, desde que esteja dentro do prazo de validade do certificado original e haja justificativa formal apresentada pela CONTRATANTE;

12.8. A CONTRATADA deverá assegurar a confidencialidade dos dados e documentos recebidos, adotando todas as medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

12.9. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades na emissão, gestão ou suporte do certificado digital, quando comprovada culpa ou dolo de seus prepostos, colaboradores ou representantes.

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Nerópolis, reparar, corrigir, substituir ou repetir, às suas expensas, o objeto com defeito ou rejeitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação, ou de forma imediata quando o problema comprometer o funcionamento essencial do objeto, considerando o horário comercial.

12.12. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, quaisquer impedimentos ao cumprimento dos prazos previamente estabelecidos, devidamente justificados e comprovados.

12.13. A CONTRATADA deverá atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.14. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução contratual.

12.15. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la durante toda a execução do contrato. Qualquer alteração referente a essa designação deverá ser comunicada formalmente à Contratante de forma imediata.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação de serviços de emissão de certificado digital do tipo e-CPFA1, conforme especificado no Termo de Referência.

13.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a data da liquidação da despesa, observadas as condições contratuais, a regularidade da documentação fiscal e o cumprimento das demais exigências legais.

13.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e dados necessários para a correta emissão e validação do certificado digital, incluindo, mas não se limitando a, documentação de identificação do titular, comprovante de vínculo com a Secretaria Municipal de Assistência Social e outros dados exigidos pela ICP-Brasil para a validação do e-CPF A1.

13.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade, perda, comprometimento ou suspeita de falha relacionada ao certificado digital.

14 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá anular ou revogar motivadamente a Dispensa de Licitação, observando o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

15.1. O presente procedimento observará os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida Lei. A contratação se justifica em razão do valor estimado ser inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização do limite prevista no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

15.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 05 de novembro de 2025.


Andressa Luiza Godoy de Campos
Matrícula: 5498482